

ANEXO 13

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. VIAS COM EXIGÊNCIA DE CLASSE DE ILUMINAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES MÍNIMA.....	3
3. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA.....	5
3.1. Classificação Viária.....	5
3.2. Classificação de vias novas e reclassificação viária ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO	7

1. INTRODUÇÃO

O presente ANEXO tem por objetivo informar a CLASSE DE ILUMINAÇÃO de vias públicas do MUNICÍPIO, bem como apresentar a metodologia para identificação da CLASSE DE ILUMINAÇÃO de vias públicas não indicadas neste ANEXO.

A definição das CLASSES DE ILUMINAÇÃO para vias de veículos em V1, V2, V3 e V4 e para vias de pedestres P1, P2, P3 e P4 deverá considerar as diretrizes e orientações dispostas neste ANEXO.

As CLASSES DE ILUMINAÇÃO das vias de veículos e de pedestres servirão como parâmetro para atendimento aos requisitos de qualidade de iluminação pública expressos no ANEXO 5 (CADERNO DE ENCARGOS).

A CONCESSIONÁRIA deverá incluir no CADASTRO as CLASSES DE ILUMINAÇÃO de veículos e de pedestres, para todas as vias existentes na ÁREA DA CONCESSÃO.

Não poderá haver modificações de CLASSES DE ILUMINAÇÃO para nível inferior ao estabelecido na Tabela 1 deste ANEXO.

2. VIAS COM EXIGÊNCIA DE CLASSE DE ILUMINAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES MÍNIMA

Compete à CONCESSIONÁRIA atender aos requisitos de iluminância e uniformidade estabelecidos no CONTRATO e nos ANEXOS nas vias listadas abaixo, segundo as seguintes CLASSES DE ILUMINAÇÃO:

Tabela 1 - Classe de Iluminação de Veículos e Pedestres para as vias de Jaboatão dos Guararapes

Logradouro	Classe Viária	Classe de iluminação de veículos	Classe de iluminação de pedestre
Rodovia PB 009 - Av. Bernardo Vieira de Melo	Arterial	V1	P3
Av. Ayrton Senna da Silva	Arterial	V1	P3
Rod. Governador Mário Covas	Arterial	V1	P4
Rodovia Antiga	Arterial	V1	P4
Estrada da Batalha/Av. Dr. Júlio Maranhão	Arterial	V1	P3
Av. Barreto de Menezes	Arterial	V1	P2
Av. barão de Lucena	Arterial	V1	P4
Marginal BR 232	Arterial	V1	P4
BR 232	Arterial	V1	P4
BR 408	Arterial	V1	P4
Av. Bernardo Vieira de Melo	Arterial	V2	P3

Logradouro	Classe Viária	Classe de iluminação de veículos	Classe de iluminação de pedestre
Av. Dr. Aniceto Varejão	Arterial	V2	P3
Av. Presidente Castelo Branco	Arterial	V2	P3
Av. Armino Moura	Arterial	V2	P3
Av. Ulisses Montarroyos	Arterial	V2	P3
TV. Otávio Cruz	Arterial	V2	P3
TV. Da Linha	Arterial	V2	P3
Emiliano Ribeiro (Rua do Sol)	Arterial	V2	P3
Rua Cel. Francisco Galvão	Arterial	V2	P3
Av. Arão Lins de Andrade	Arterial	V2	P3
Rua São Sebastião	Arterial	V2	P4
Rua Visconde do Rio Branco	Arterial	V2	P3
Av. Gov. Agamenon Magalhães	Arterial	V2	P2
Av. dos Guararapes (Av. Barreto de Menezes)	Arterial	V2	P3
Av. Beira Mar	Arterial	V2	P2
R. Dr. George William Butler	Coletora	V3	P4
Estrada da Luz	Coletora	V3	P3
Rua Dom Carlos Coelho - PE 062	Coletora	V3	P4
Av. Zequinha Barreto	Coletora	V3	P4
Av. Agamenon Magalhães	Coletora	V3	P3
Av. José Souza Rodvalho	Coletora	V3	P3
Rua Hidrolândia/ Domingos Sávio	Coletora	V3	P4
Av. Nossa Sra. do Loreto	Coletora	V3	P4
Av. Presidente Kennedy	Coletora	V3	P4
Av. Ulisses Montarroyos	Coletora	V3	P3
Rua Antônio Carlos Zarzar	Coletora	V3	P3
Rua Padre Nestor de Alencar	Coletora	V3	P4
Rua Cruz Alta	Coletora	V3	P4
Rua Criciúma	Coletora	V3	P3
Estrada de Cucurana	Coletora	V3	P4
Av. Presidente Eurico G Dutra	Coletora	V3	P4
Av. do Contorno	Coletora	V3	P4
Av. Oito	Coletora	V3	P3
Av. Jangadeiro	Coletora	V3	P4
Av. Chapada do Araripe	Coletora	V3	P4
R, Cassimiro de Abreu	Coletora	V3	P4
Av. Dolores Duran	Coletora	V3	P4
Av. Dolores Duran	Coletora	V3	P4
Rua Cap. Med. Osias Ribeiro	Coletora	V3	P4

Logradouro	Classe Viária	Classe de iluminação de veículos	Classe de iluminação de pedestre
Rua Joaquim Marquês de Jesus	Coletora	V3	P4
Rua Suassuna	Coletora	V3	P4
Rua Boa Esperança	Coletora	V3	P4
Rua Usina Jaboatão	Coletora	V3	P4
Rua Quatro	Coletora	V3	P4
Rua Machado de Assis	Coletora	V3	P3
Rua Cuiabá -Prof. Jorge Cahú	Coletora	V3	P4
R. Porto Alegre	Coletora	V3	P4
Rua Dos Sonhos	Coletora	V3	P4
R. Dona Maria de Souza	Coletora	V3	P4
R. Santo Elias	Coletora	V3	P4
Rua Cruzeiro do Sul (continuação da R. Cruz Alta)	Coletora	V4	P4
Av. Newton Carneiro - Michelle Ferreira Macedo	Coletora	V4	P4
R. Candido Ferreira	Coletora	V4	P4

3. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA

As vias públicas não contempladas na Tabela 1 acima deverão ser classificadas pela CONCESSIONÁRIA conforme metodologia descrita abaixo.

3.1. Classificação Viária

As vias públicas de veículos e de pedestres na ÁREA DE CONCESSÃO não listadas neste ANEXO deverão ser classificadas pela CONCESSIONÁRIA, sob aprovação do PODER CONCEDENTE, a partir das seguintes diretrizes:

- i. A definição das CLASSES DE ILUMINAÇÃO para as vias de veículos deverá seguir a metodologia apresentada pela ABNT NBR 5101:2018, cuja definição depende de informações relacionadas à classe viária da via (trânsito rápido, arterial, coletora ou local) conforme o Código de Trânsito Brasileiro e ao volume de tráfego de veículos por hora registrado nas vias;
- ii. Na ausência de informações quanto ao volume de tráfego de veículos por hora em vias de veículos com classificação viária de trânsito rápido, deverão ter sua CLASSE DE ILUMINAÇÃO estabelecida como V1;
- iii. Em vias públicas de veículos e de pedestres com classificação viária local e que possuam unidades de serviço público com funcionamento em período noturno, tais como unidades hospitalares, postos de saúde, escolas, delegacias, postos policiais e serviços públicos em geral, devem receber,

no mínimo, a classificação V3 e P3, respectivamente numa extensão linear de 100 metros em ambas as direções tendo como referência o equipamento público;

- iv. Para identificação da CLASSE DE ILUMINAÇÃO das vias de pedestres a CONCESSIONÁRIA deverá seguir a metodologia expressa na ABNT NBR 5101, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 2 – Classes de iluminação para cada tipo de via (Fonte: ABNT NBR 5101)

Descrição da Via	Classe de Iluminação
Vias de uso noturno intenso por pedestres (por exemplo, calçadas, passeios de zonas comerciais)	P1
Vias de grande tráfego noturno de pedestres (por exemplo, passeios de avenidas, praças, áreas de lazer)	P2
Vias de uso noturno moderado por pedestres (por exemplo, passeios, acostamentos)	P3
Vias de pouco uso por pedestres (por exemplo, passeios de bairros residenciais)	P4

- v. A classificação de iluminação para ciclovias deverá seguir as proposições, bem como os requisitos mínimos para iluminância média e fator de uniformidade, conforme apresentados na tabela a seguir:

Tabela 3 – Critérios para classificação de iluminação de ciclovias e respectivos requisitos mínimos

Natureza do tráfego de ciclistas	Classe de iluminação considerada	Iluminância média [lx]	Fator de Uniformidade
Em ciclofaixa: Parte da pista de rolamento, separada por faixa e delimitada por sinalização específica, destinada a circulação exclusiva de bicicletas.	C1	15	0,30
Em ciclovia: Pista destinada à circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego comum de veículos.	C2	10	0,30

- vi. A ILUMINAÇÃO PÚBLICA relacionada a praças e parques deverá respeitar os valores mínimos para iluminância e fator de uniformidade da CLASSE DE ILUMINAÇÃO P2 para via de pedestres, minimamente, além de atender a recomendação da ABNT NBR 5101:2018 em estabelecer valores de iluminância sobre a superfície da praça superiores a 1 lux. Ressalta-se que os projetos para praças e parques poderão apresentar nível de iluminância média até 20 lux a depender de sua utilização, característica e segurança pública. Nesse sentido a CONCESSIONÁRIA deverá apurar a

necessidade de maior fluxo luminoso destinado a praças e parques, enquanto o PODER CONCEDENTE poderá demandar da CONCESSIONÁRIA referido nível de iluminação mediante fundamentação técnica;

- vii. Em casos onde a metodologia apresentada neste ANEXO resultar em CLASSE DE ILUMINAÇÃO incondizente com as características do logradouro inspecionadas in loco, a CONCESSIONÁRIA poderá propor revisão da CLASSE DE ILUMINAÇÃO. Nesses casos, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar justificativa para a nova classe, submetendo-a ao PODER CONCEDENTE para aprovação.

3.2. Classificação de vias novas e reclassificação viária ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO

A classificação de novas vias públicas que surjam ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO deverá seguir os critérios dispostos na Norma ABNT NBR 5101:2018 (ou norma que vier a substituí-la) e ser submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE. Para a classificação de novas vias, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- i. A CLASSE DE ILUMINAÇÃO de veículos deve ser entre V1, V2, V3 e V4, não devendo haver classificação de vias como V5;

A CLASSE DE ILUMINAÇÃO de pedestres deve ser entre P1, P2, e P3 e P4. A reclassificação de vias públicas existentes, ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, deverá seguir os critérios dispostos no CONTRATO e serem submetidas à aprovação do PODER CONCEDENTE.